GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	27/03/2026	2026/1248	27/03/2026	2026/2476606

Procedência	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI

Interessado	Casa Civil da Governadoria

Assunto	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR

Complemento	DEP. ERALDO PIMENTA: CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL/SENADOR JOSÉ PORFÍRIO PI26EMEN00566.

Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio n° 1.355 /2026-CCG/CAP

Belém, 23 de março de 2026.

A Sua Excelência
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.ª, para análise e providências legais cabíveis a **Emenda Parlamentar** a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo.

PARLAMENTAR	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R$)	PI
Dep.Eraldo Pimenta	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município através do Fundo Estadual de Assistência	Senador José Porfírio	Custeio-Fundo a Fundo	400.000,00	26EMEN00566

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presente assunto, agradecemos, desde já.

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

C

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** da5e453b-3af7-4800-a751-8163750b0dd3
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DEPUTADO ERALDO PIMENTA

Ofício 036/2026

Belém, 17 de março de 2026

RECEBIDO
Em, 23 / 03 / 26
Às 09:30 h
Camila Pantoja

A Sua Senhoria
Sr. Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará
CASA CIVIL

Assunto: Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos para Vossa Excelência, para análise e providências legais cabíveis, a solicitação referente a **Emenda Parlamentar**, a fim de ser viabilizada de acordo com a discriminação abaixo:

SECRETARIA	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR
SEASTER	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município	Senador José Porfirio	Custeio Fundo a Fundo	400.000,00

Aproveitamos a oportunidade para renovar protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eraldo Pimenta
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Palácio da Cabanagem – 4º Andar , Prédio Principal, Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha-Belém/Pará , CEP: 66.020-070 - Telefone (91) 99133-8199 / 3213-4382 / 3213-4457 E-mail: eraldogab.alepa@hotmail.com

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** da5e453b-3af7-4800-a751-8163750b0dd3
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cláudia Regina de Souza Barros,
CPF: ***.581.292-**
Em: 27/03/2026 13:51:04
Aut. Assinatura: 258ed5cbdef48a83e352dd94427b978dde14d6451c463d6b8a6067b4c71afb6a

Identificador de autenticação: da5e453b-3af7-4800-a751-8163750b0dd3
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À senhora
LUCINDA SENA
Coordenadora do NUPLAN/SEASTER

Senhora Coordenadora

Tratam os autos de emenda parlamentar, apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de Senador José Porfírio - PA, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Neste sentido encaminho os autos para dotação orçamentária junto a CASA CIVIL/SEPLAD;

Após, para manifestação nos autos da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER;

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de Senador José Porfírio - PA está habilitado para receber recursos do FEAS;

Ao NUCADIN para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse;

Por fim, ao gabinete para autorização e demais providências.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 31/03/2026 11:42:54
Aut. Assinatura: 5640261fbdf407be1215c507a66acf63ab95e8c56fa43789cddea7e1e38e72a7

Identificador de autenticação: e949c0f7-f285-4243-b761-289239883abc
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Belém, 05 de maio de 2026.

À DAS/SEASTER

PROCESSO: Nº E-2026/2476606
INTERESSADO: **DEPUTADO ERALDO PIMENTA**
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Informamos disponibilidade de dotação orçamentária na funcional abaixo, visando atender ***emenda parlamentar ,*** apresentada pelo **Deputado Eraldo Pimenta** , na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de **Senador José Porfirio**, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Conforme seq. 02 à Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o **Município** está habilitado para receber recursos do FEAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DETALHADA	FONTE	PLANO INTERNO	VALOR
87101.08.245.1505.8859	33.41.81	283.971	01500000001	26 EMEN 00566	R$ 400.000,00
TOTAL					**R$ 400.000,00**

Washington William de O. Paiva

Contador/NUPLAN/SEASTE

Matrícula: 5984599

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 05/05/2026 13:56:46
Aut. Assinatura: 140e18b2fd44741d3338cb5a171dd2c0f0e676b2f98a7419d233420918096100

Assinado eletronicamente por: Janice Ferreira dos Santos,
CPF: ***.424.462-**
Em: 05/05/2026 14:01:11
Aut. Assinatura: f1dac54975c45bc849dbacf6565a2b40c651c089bc4540ec991579cce73f4f71

Identificador de autenticação: 3d5c41ed-a771-46b4-8a57-a5540e9b72a4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

exceção;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.359, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a importância de apoiar institucionalmente os órgãos e entidades na modernização de seus portais, fomentando as melhores práticas de linguagem cidadã e facilitando o cumprimento dos índices nacionais de avaliação da transparência pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Guia de Transparência Ativa do Poder Executivo do Estado do Pará, cujo inteiro teor constitui o Anexo Único desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. O Guia de Transparência Ativa constitui o manual de referência para apoiar a estruturação, alimentação e manutenção das seções de transparência nos sítios eletrônicos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará.
Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual promoverão a adequação de seus menus e submenus de transparência, orientando-se pela nomenclatura, ordem e textos explicativos recomendados no Guia, segundo o disposto no art. 9º, § § 1º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 1.359, de 28 de setembro de 2015.
Art. 3º A disponibilização das informações deverá observar os referenciais de tempestividade, completude e acessibilidade detalhados no Guia para cada eixo temático, visando à máxima efetividade do controle social.
Art. 4º A fim de garantir a fidedignidade da execução orçamentária e financeira em tempo real, os portais institucionais deverão observar as diretrizes de utilização de links de integração sistêmica (como consultas ao Portal da Transparência Estadual), evitando-se a publicação de planilhas estáticas locais ou documentos em formato de imagem que possam gerar duplicidade ou defasagem de dados.
Art. 5º A gestão, atualização e veracidade das informações disponibilizadas nas páginas de transparência são de responsabilidade de cada órgão ou entidade, cabendo ao respectivo dirigente máximo designar os servidores responsáveis pela condução das rotinas de alimentação do portal.
Art. 6º A Controladoria-Geral do Estado (CGE/PA) acompanhará a evolução e a conformidade dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades, prestando o apoio técnico e metodológico necessário para a implementação das diretrizes estabelecidas no Guia.
§ 1º O monitoramento realizado pela CGE/PA terá caráter prioritariamente orientador e preventivo, visando ao aprimoramento contínuo da governança pública estadual e à elevação dos índices de transparência do Estado.
§ 2º A CGE/PA manterá atualizado o Guia de Transparência Ativa em seu sítio eletrônico oficial, podendo emitir versões revisadas para adequação a inovações legislativas ou tecnológicas.
Art. 7º. As dúvidas de interpretação técnica relativas à aplicação do Guia serão dirimidas pela Controladoria de Transparência e Integridade
Art. 8º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Instrução Normativa, para promover a adequação de seus sítios eletrônicos às diretrizes estabelecidas no Guia de Transparência Ativa.
Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 01 de abril de 2026.
Ozorio Juvenil
Controlador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1310670

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO A PORTARIA Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	7.880.000,00	7.880.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	7.880.000,00	7.880.000,00
	01500100203	0,00	0,00	0,00	7.880.000,00	7.880.000,00
FHCGV						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	01659000069	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	01659000069	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
DESENVOLTIME SÓCIO-ECONÔM						
SEAF						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
GESTÃO						
IASEP						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	13.773.680,00	13.773.680,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	13.773.680,00	13.773.680,00
	01501000061	0,00	0,00	0,00	13.773.680,00	13.773.680,00
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
SECULT						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
SEDUC						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	25.450,00	25.450,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	25.450,00	25.450,00
	02706311068	0,00	0,00	0,00	25.450,00	25.450,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
FUNTELPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
SECOM						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	260.568,12	260.568,12
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	260.568,12	260.568,12
	01500000001	0,00	0,00	0,00	260.568,12	260.568,12
TOTAL		0,00	0,00	0,00	26.139.698,12	26.139.698,12

ANEXO A PORTARIA Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
FEAS		0,00	0,00	0,00	26.139.698,12	26.139.698,12
	01500000001	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
FES	01500100203	0,00	0,00	0,00	7.880.000,00	7.880.000,00
FHCGV	01659000069	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
FUNTELPA	01500000001	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
IASEP	01501000061	0,00	0,00	0,00	13.773.680,00	13.773.680,00
SEAF	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
SECOM	01500000001	0,00	0,00	0,00	260.568,12	260.568,12
SECULT	01500000001	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
SEDUC	01500000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	02706311068	0,00	0,00	0,00	25.450,00	25.450,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	26.139.698,12	26.139.698,12

ANEXO A PORTARIA Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	2.560.568,12	2.560.568,12
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	7.880.000,00	7.880.000,00
01501000061 - REC. N. VINC. A. IND	0,00	0,00	0,00	13.773.680,00	13.773.680,00
01659000069 - FES-SUS/S.PROD	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
02706311068 - RecTEU-IND	0,00	0,00	0,00	25.450,00	25.450,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	26.139.698,12	26.139.698,12

PORTARIA Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:
I - Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
7º CRS - Região das Ilhas						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40
TOTAL		0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40

ANEXO A PORTARIA Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SESPA		0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	01500100203	0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40
TOTAL		0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40

ANEXO A PORTARIA Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40
TOTAL	0,00	0,00	4.320,40	0,00	4.320,40

Protocolo: 1310661

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 05/05/2026 13:57:49
Aut. Assinatura: 56e28864f3fd0d31fe9d1702ceb89d086a48db2f81641617153a52ae335f12c5

Assinado eletronicamente por: Janice Ferreira dos Santos,
CPF: ***.424.462-**
Em: 05/05/2026 14:01:11
Aut. Assinatura: c2d4fb3177366afeccd606cb8261641667a3f132b7afc1b1bbb3215b191ded41

Identificador de autenticação: f9dbcca1-4fa8-4fb0-ad9f-df41c8467005
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 11.356, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual da Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará (COMIEADEPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual da Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará (COMIEADEPA), a ser comemorado em 18 de agosto de cada ano, data de fundação dessa convenção eclesiástica, uma vez que a mesma foi a primeira Convenção de Ministros e Igrejas do Brasil, considerada a "pioneira" do movimento convencional eclesiástico, como uma entidade agregadora de ministros evangélicos pentecostais no Brasil e sendo uma instituição centenária, este ano celebrando 104 (cento e quatro) anos de existência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1310060

DECRETO Nº 5293, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 26.827.680,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 26.827.680,00 (Vinte e seis milhões oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.050.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.900.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	250.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500000001	445043	100.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	24.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
542010845115087722 - IASEP	01501000061	449039	13.773.680,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	335041	1.100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	550.000,00
901011030115078288 - FES	01500100203	334141	450.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	7.430.000,00
		TOTAL	26.827.680,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	24.000,00
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	13.773.680,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	13.030.000,00
		TOTAL	26.827.680,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5294, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 1.375.706,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.375.706,68 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	02706311068	339039	25.450,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	556.607,29
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	323.769,39
171010412212978338 - SEFA	02500000076	449052	469.880,00
		TOTAL	1.375.706,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1310053

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0184/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE n° 35.877, de 01/07/2024; e

CONSIDERANDO o processo n° 2026/2474932;

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de MARABÁ/PA, no período de 30/03 a 01/04/2026.

Servidor	Objetivo
AJAX DE SOUSA LOPES, matrícula funcional nº 5952258/3, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda do Governador do Estado, no referido município.
RONARA SUELLEM COSTA GUIMARÃES, matrícula funcional nº 5976997/1, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotada no Gabinete do Governador.	
ANTONIO RIBEIRO DE AVIZ, matrícula funcional nº 5948823/1, ocupante do cargo de Assistente Operacional I, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 617,68, aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III– Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de março de 2026.

KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1310051

PORTARIA Nº 700/2026-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2487927,

R E S O L V E:

I. exonerar ANA VIVIANE DE SOUSA DA COSTA do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS.011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1° de abril de 2026.

II. nomear LUANA LIMA GARCEZ DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS.011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1° de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE MARÇO DE 2026.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 701/2026-CCG, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2492547,

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Janice Ferreira dos Santos,
CPF: ***.424.462-**
Em: 05/05/2026 14:01:11
Aut. Assinatura: d94afb930ccee15adc77a1a8ffdb536888a9addd6a08ada874e5178104f66662

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 05/05/2026 13:57:49
Aut. Assinatura: 8372f961a6cb99007d79aee240ad3c620227844a666cf45639f7e1b5deb5b432

Identificador de autenticação: a75a4330-2c2f-45a4-9bd3-ebb59370d669
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio.

Da análise da demanda
Trata-se de solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza **custeio fundo a fundo**, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa.

Da natureza dos recursos e condições de execução (custeio fundo a fundo)
Para evitar dúvidas quanto ao objeto e às regras de aplicação, registra-se que:

1. **Modalidade de repasse:** transferência **fundo a fundo** do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, em consonância com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e normativas estaduais vigentes.
2. **Categoria econômica: Custeio** (GND 3 – Outras Despesas Correntes).
3. **Finalidade dos gastos:** manutenção e qualificação dos **serviços, programas e projetos socioassistenciais** tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).
4. **Vedações indicativas:** não se destinam a **investimentos** (GND 4), **obras/engenharia** de médio e grande porte, **aquisição de bens permanentes/equipamentos** salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; **vedado** o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial.
5. **Planejamento e execução:** os recursos devem observar o **Plano de Ação vigente** aprovado pelo **CMAS**, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando couber, observar **contrapartida municipal** e regramentos locais de compras e contratações.
6. **Prestação de contas e controle social:** comprovação no **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**, com **apreciação e deliberação do CMAS**, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Diante do exposto, **instruo o prosseguimento do processo** e encaminho a coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 05/05/2026 14:28:41
Aut. Assinatura: ec2d4e36d66c368098e9068b1ab22b37dea52d44d0272f6b1c09d6a1f46a0075

Identificador de autenticação: 94e4aa49-2b76-4f54-a545-3087bc135adf
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À CVIS
Senhora Coordenadora
Fátima Sobrinho Marquês

Encaminho, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS

Atenciosamente

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 05/05/2026 14:28:41
Aut. Assinatura: a75a3f25230d53402657654c7165243c6679aa293283467c483cb3ae8b2ea1ff

Identificador de autenticação: 28e6028d-5612-4432-96e4-6c37c5c1a4b5
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

AO NUCADIM,

Encaminho referido processo, após conhecimento e análise. Tenho a informar que o município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação dos municípios ao Cofinanciamento Estadual. Os documentos foram: Plano Municipal de Assistência Social com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2025 com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Eraldo Pimenta, através do repasse fundo a fundo.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 06/05/2026 09:31:11
Aut. Assinatura: 8f26484259ca942b9e65e31cc0c89edd25b7cfd23cf3d2a79f542b3ce469ecb4

Identificador de autenticação: 2b0beda3-c3c3-467c-abf7-3e3341b7a8f2
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Parecer n. **079.2026/NUCADIN-PGE/SEASTER**

PAE n. 2026.2476606

Procedência CVIS/DAS – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial

Interessado CCG – Casa Civil da Governadoria

Consultor Mário Augusto M. Malato

COFINANCIAMENTO ESTADUAL. EMENDA PARLAMENTAR. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONVENIAL. ANÁLISE DA JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

1 RELATÓRIO

Por meio do ofício constante do seq. 1, a Casa Civil da Governadoria encaminhou ao órgão assessorado a emenda parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual Eraldo Pimenta (26EMEN00566), no valor de R$400.000,00, que objetiva repassar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA ao Fundo de Assistência Social - FMAS do Município de Senador José Porfírio (PA), para atender despesas de custeio na área de assistência social, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

Recebida a demanda, o titular da SEASTER determinou ao Núcleo de Planejamento - NUPLAN fosse solicitada a disponibilização de quota orçamentária para efetivação do repasse (seq. 2). Além dessa providência, foi requisitada à Diretoria de Assistência Social – DAS a análise sobre a pertinência da emenda e sobre a regularidade do município beneficiário para receber recursos através do cofinanciamento estadual.

Nos seqs. 3 a 5, o NUPLAN informou a disponibilidade de recursos orçamentários para viabilizar a transferência, anexando os comprovantes de publicação do crédito.

No seq. 6, a DAS manifesta-se pela regularidade do repasse.

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 1/10

No seq. 8, a Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – CVIS atesta que o município beneficiário está habilitado a receber recursos de cofinanciamento estadual.

É o relatório do necessário.

2 ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, vale destacar que a emenda parlamentar é uma forma de descentralização do orçamento, constituindo-se num instrumento utilizado pelos integrantes do Poder Legislativo para participarem da elaboração do orçamento anual, que é de responsabilidade do Poder Executivo.

Nesse contexto, os parlamentares, ao analisarem o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA encaminhado pelo Poder Executivo, podem acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atenderem às demandas da comunidade que representam, participando, assim, do processo de definição do uso do recurso público.

No caso analisado, trata-se de emenda parlamentar que determina a transferência do valor de R$400.000,00 alocado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Senador José Porfírio (PA), por meio de cofinanciamento automático, para atendimento de despesas de custeio.

Sabe-se que o cofinanciamento automático é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado por meio de normas específicas, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios.

Abram-se parênteses para mencionar que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos, de maneira que as ações das três esferas de governo realizam-se de forma articulada.

Nessa órbita, a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) estabelece a competência do ente estadual para, sob a orientação e controle do respectivo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PA, e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 2/10

Bipartite da Assistência Social – CIB, cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar o emprego desses recursos:

> Art. 13. Compete aos Estados:
>
> (...);
>
> II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.
>
> Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
>
> (...).
>
> § 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
>
> Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
>
> I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
>
> II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
>
> III - Plano de Assistência Social.
>
> Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 3/10

> Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.
>
> (...);
>
> Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
>
> Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
>
> Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

A Lei Estadual nº 9.892/2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e estrutura o Sistema Único de Assistência Social - SUAS/PA, trata sobre a obrigatoriedade do ente estadual cofinanciar as ações socioassistenciais sob a responsabilidade dos entes municipais, por meio do repasse de recursos fundo a fundo:

> Art. 14. Compete ao órgão gestor estadual da política de assistência social:
>
> (...);
>
> IV - cofinanciar serviços de proteção básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.
>
> Art. 31. O órgão gestor estadual da política de assistência social deverá subsidiar o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) com as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 4/10

Logo, identifica-se a responsabilidade do Poder Executivo Estadual de cofinanciar as ações socioassistenciais de competência dos municípios paraenses, podendo viabilizar esse repasse por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA, conforme autoriza a Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA):

> Art. 46. O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA) é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no Estado do Pará.
>
> Art. 49. Compete ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA):
>
> I - cofinanciar os serviços de caráter continuado e programas e projetos de assistência social, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos municípios;
>
> II - cofinanciar a estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA);
>
> III - cofinanciar os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, devendo considerar fatores que elevem o custo dos serviços na Região Amazônica, considerando as especificidades regionais e locais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA);
>
> Art. 53. O cofinanciamento estadual de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA), poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
>
> Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.

Antes da edição da Lei nº 9.892/2023 (SUAS/PA), o Estado do Pará já mantinha vigente o Decreto nº 921/2013, que disciplina a transferência automática de recursos do FEAS/PA aos FMAS, dispensando a celebração de convênio ou instrumento congênere:

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 5/10

> Art. 1º A transferência de recursos financeiros para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais dos municípios será regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere.

Além disso, o artigo 3º, do citado decreto estadual, estabelece que os recursos transferidos do FEAS/PA aos FMAS somente podem ser movimentados por deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e aplicados segundo as metas definidas pelo Plano Municipal de Assistência Social:

> Art. 3º Os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - serão movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle;
>
> II - serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovados por seus respectivos conselhos, observadas a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade;
>
> III - obedecerão ao objeto, às diretrizes e às metas estabelecidas no Plano de Ação da Assistência Social do Município, inserido no Sistema Informatizado de Assistência Social/SIAS, em prazo determinado pela SEAS.

Outras condições estabelecidas pela regulamentação estadual para a transferência fundo a fundo são: (I) a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; (II) a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária; (III) a elaboração e a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, compatível com o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS; e (IV) a comprovação de recursos próprios alocados nos fundos de assistência social:

> Art. 4º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 6/10

> III - a elaboração de Plano de Assistência Social;
>
> IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
>
> Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS integrará o Plano de Assistência Social, na forma definida em ato da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Ou seja, independente de se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, considerando que o repasse demandado será operacionalizado por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, torna-se indispensável que o município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos pela norma regulamentar.

Importante ressaltar que o Decreto Estadual nº 921/2013 não foi revogado pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), tácita ou expressamente, mas recepcionado pela mesma, considerando a harmonia e complementariedade das suas disposições.

Além do supracitado decreto, a SEASTER, no exercício da prerrogativa conferida pelo normativo comentado (art. 7º), editou a Portaria nº 1.948/2023, disciplinando aspectos operacionais atrelados ao cofinanciamento estadual:

> Art. 2º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:
>
> I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
>
> III - a elaboração de Plano de Assistência Social;
>
> IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

A Portaria nº 1.948/2023/SEASTER autoriza o emprego dos recursos transferidos através do cofinanciamento estadual para atender despesas de custeio e investimento:

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 7/10

> Art. 14º O recurso referente ao cofinanciamento estadual deve ser aplicado nas ações dos serviços e benefícios da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade para atender despesas de custeio e investimento.

Baseado nessas premissas, vejamos a adequação da proposta de transferência automática via emenda parlamentar às condições definidas pela legislação de regência.

Sobre o objeto da iniciativa, a emenda parlamentar proposta visa financiar ações de custeio na área da assistência social, guardando identidade com a política de assistência social, podendo a despesa ser financiada com recursos do FEAS/PA, conforme disposto pelo art. 14, da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

No que tange à disponibilidade de recursos para repasse ao ente municipal por meio de transferência automática, o NUPLAN certificou a previsão de valores para autorizar o cofinanciamento fundo a fundo (seq. 3), tendo carregado aos autos os comprovantes de publicação dos decretos de autorização do crédito (seqs. 4 e 5).

No seq. 6, a DAS manifesta-se sobre a pertinência da iniciativa e pela regularidade do repasse, tendo a CVIS atestado (seq. 8) que o município interessado está habilitado a receber valores através do repasse fundo a fundo.

Dessa forma, estão reunidas todas as condições fixadas pela legislação de regência para autorizar o repasse fundo a fundo dos valores gravados na emenda parlamentar.

Oportuno recomendar, a título de cautela, que o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, a quem compete fiscalizar a correta utilização dos recursos do FEAS/PA, e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, que pactua critérios de partilha de recursos repassados sob a forma de cofinanciamento estadual, sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por determinação da emenda parlamentar em execução.

Por fim, sugere-se o envio do PAE à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para que seja verificada a possibilidade de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento – SIGPLAN, nos termos da Portaria nº 492/2026-CCG.

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 8/10

Derradeiramente, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se:

1. O cofinanciamento automático ou repasse fundo a fundo é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado por meio de normas específicas, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes;
2. Conforme o disposto pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), é dever do ente estadual, sob a orientação e controle do CEAS/PA, e após definidos critérios de partilha pela CIB/PA, cofinanciar, por meio de transferência automática, o custeio e o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar esses recursos;
3. No caso analisado, foi observada a presença dos requisitos previstos pela Lei Estadual nº 9.892/2023, pelo Decreto Estadual nº 921/2013 e pela Portaria nº 1.948/2023/SEASTER para autorizar o repasse de valores provenientes de emenda parlamentar, através de cofinanciamento automático, tendo sido evidenciada a identidade do objeto proposto com a política de assistência social, a disponibilidade de recursos em orçamento e o atendimento das exigências de habilitação pelo município beneficiário;
4. É recomendável, a título de cautela, que o CEAS/PA e a CIB/PA sejam cientificados sobre a movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por determinação da emenda parlamentar em execução;

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 9/10

5. Por fim, sugere-se o envio do PAE à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para que seja verificada a possibilidade de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento – SIGPLAN, nos termos da Portaria nº 492/2026-CCG;
6. Derradeiramente, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos.

Recomenda-se, assim, o envio dos autos ao Gabinete do Secretário – GAB para ciência das presentes conclusões e adoção das medidas sugeridas.

À consideração superior.

Belém (PA), 06 de maio de 2026.

(*assinado eletronicamente*)
MÁRIO AUGUSTO M. MALATO
Consultor Jurídico do Estado – OAB/PA nº 10.712
Matrícula nº 5857562/2

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Liane Maria Machado Melo
Consultora Jurídica do Estado - OAB/PA nº 9.309
Coordenadora do NUCADIN/SEASTER, em exercício

Proposta de indexação: Emenda Parlamentar. Cofinanciamento. Repasse fundo a fundo. Pertinência. Registro SIGPLAN. Eleições 2026.

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14 **Página:** 10/10

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LIANE MARIA MACHADO MELO,
CPF: ***.615.992-**
Em: 07/05/2026 09:25:19
Aut. Assinatura: 4c12ebfc127350be2eea2e694979443e4db68d8446140b46fc658217ae23ac63

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO,
CPF: ***.593.792-**
Em: 06/05/2026 11:49:38
Aut. Assinatura: 57c3beb7e3ce47666ba4c196f3b735ce5305bc2a78d5dc1edb177a2b4b1bad2d

Identificador de autenticação: fe2879b8-b9f2-45ca-a700-ca3dfcf2d649
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 301/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 31 de março de 2026.

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)

JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA

Secretário (a) de Assistência Social de Senador José Porfírio -PA

Assunto: Emendas Parlamentares Fundo a Fundo Dep. Eraldo Pimenta;

Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 26EMEN00566, para custear o Fundo de Assistência do Município de Senador José Porfírio - PA, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1948/2023.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item "1.4.** *Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento",* **constante nos quadros correspondentes a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** o **qual deverá ser encaminhado em momento oportuno, conforme especificado nas normativas.**

Por fim, solicitamos ainda, que V.Sa. **informe de que forma será recebido o recurso, no bloco de proteção social básica, no bloco de proteção social especial, ou que seja dividido entre os dois. Caso seja escolhida a divisão entre os dois blocos, deverá ser**

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 10 | **Autenticação:** e2ab6059-d236-4563-8ce2-d98637bc2213
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14

informado o percentual que será depositado em cada um, os respectivos valores e os dados bancários para transferência.

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.03.31 11:00:28 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 31/03/2026 11:00:28
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: e2ab6059-d236-4563-8ce2-d98637bc2213
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Senador José Porfírio- PA, 15 de abril de 2026.

OFICÍO N° 136/2026 - SEMTRAPS/SJP-PA

Ao

Ilmo. Sr.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER

Belém – PA

Assunto: Informações bancárias para recebimento de recurso – Emenda Parlamentar nº 26EMEN00566

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 301/2026-GAB/SEASTER, que trata da Emenda Parlamentar nº 26EMEN00566, de autoria do Deputado Estadual Eraldo Pimenta, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio/PA, vimos por meio deste informar os dados bancários para recebimento do referido recurso

Informamos que o recurso será dividido entre os blocos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme segue:

Proteção Social Básica

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0567-3

Conta Corrente: 99.505-3

Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0567-3

Conta Corrente: 99.504-5

Os valores serão distribuídos conforme estabelecido no Plano de Ação, sendo R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a Proteção Social Básica e R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a Proteção Social Especial.

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 10ad205b-6f9c-40de-a214-292cb8778d93
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14

Informamos ainda que o Plano de Ação foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social enviado à esta Secretaria Estadual, conforme orientações estabelecidas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
Data: 15/04/2026 12:23:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Maria de Sousa Teixeira
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social
DECRETO 004/2025

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 10ad205b-6f9c-40de-a214-292cb8778d93
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JOSE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
CPF: ***.071.902-**
Em: 15/04/2026 12:23:36
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Identificador de autenticação: 10ad205b-6f9c-40de-a214-292cb8778d93
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO

Exercício: 2026

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				
CGC/CNPJ: 05.421.110/0001-40		NÍVEL DE GESTÃO: BÁSICA		PORTE: PEQUENO II
ENDEREÇO: RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº116, BAIRRO CENTRO				
CIDADE: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	UF:PA	CEP:68.360-000	TELEFONE: (93) 99138-1510	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA				CPF: 894.519.102-04
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4913336			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
MAIL: prefeitosjp@joseporfirio.pa.gov.br				

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA				
CIDADE: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	UF:PA	CEP:68.360-000	TELEFONE: 93 991171-0839	FAX:
NOME DO GESTOR: JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA				CPF: 613.071.902-78
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3428825			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: semtraps@ymail.com				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CNPJ:17.448.425/0001-60	
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
NOME DO GESTOR DO FUNDO: JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA	CPF:613.071.902-78
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3428825	ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO- CASA DOS CONSELHOS				
CIDADE: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	UF:PA	CEP:68.360-000	TELEFONE:(93) 99104-4827	FAX:
NOME DO GESTOR: KELLY DOS SANTOS LOPES				CPF: 918.520.052-20
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5238280 2ªVIA			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: cmassjp2020@gmail.com				

1. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Ações Complementares.	População em situação de vulnerabilidade social	175

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às famílias e Indivíduos - PAEFI.	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos.	15

2. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Ações Complementares.	Piso Básico Fixo	R$ 250.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Serv. De Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 150.000,00

3. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R$)
Valor total previsto a ser repassado através de Emenda Parlamentar	**R$ 400.000,00**
Total de Recursos de Emenda Parlamentar para o exercício	**R$ 400.000,00**

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

4. PARECER DO CONSELHO

Nome: Kelly dos Santos Lopes

Exercício: 2026

Parecer: 06/2026

Resolução Nº:06/2026

Data da Reunião:

10/04/2026

Ata Nº: 237

Kelly dos Santos Lopes
José Maria de Sousa Teixeira

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 07/05/2026 10:37:17
Aut. Assinatura: 6ac0e3b0f333428092c13b3b40279994e764a3ad796da63f2531f236ce232ea4

Identificador de autenticação: e63258fd-5f1d-4cc2-b699-0ba77483d004
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 419/2026-GAB/SEASTER

Belém-PA, 07 de maio de 2026.

À Presidência do CEAS-PA

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº 2026/2476606 (Emenda Parlamentar – Município de Senador José Porfirio - PA);

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 26EMEN00566, com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de Senador José Porfirio - PA, vimos, por meio deste, dar ciência a este Conselho, sobre a movimentação do presente recurso no FEAS.

A presente comunicação se faz necessária, tendo em vista que compete ao CEAS/PA a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.05.07 10:32:44 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Processo: 2026/2476606 | **Sequencial:** 13 | **Autenticação:** 7d40f198-6567-4bee-b2f1-4d7f3ff0c61b
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 12:14

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 07/05/2026 10:32:44
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 7d40f198-6567-4bee-b2f1-4d7f3ff0c61b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Memorando nº 15 /2026/GAB/SEASTER

Belém-PA, 07 de maio de 2026.

À CIB

Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº (Emenda Parlamentar – Município de São José Porfírio - PA);

Honrado em cumprimentá-los, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta , no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 26EMEN00566, com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de São José Porfírio - PA, vimos, por meio deste, dar ciência, a esta Comissão, a respeito da movimentação do presente recurso ao FMAS do citado município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.05.07 10:33:18 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 07/05/2026 10:33:18
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: c6566bd9-a354-40f0-a382-1743a89fbedd
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor
ADEJARD CRUZ
Diretor de Administração e Finanças – DAF

Senhor Diretor,

Ciente da documentação;

Considerando a Parecer: 079.2026/NUCADIN-PGE/SEASTER (seq. 09), e respeitados os procedimentos legais, AUTORIZO o repasse do recurso proveniente da emenda do Deputado Eraldo Pimenta, por meio de transferência, na modalidade fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de Senador José Porfírio-PA, devendo ser observadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER;

A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município, anexos;

Por fim, informamos que já foram encaminhas ofícios cientificando o CEAS/PA e a CIB/PA a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, conforme recomendação do NUCADIN (anexos).

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 07/05/2026 10:48:53
Aut. Assinatura: da29343a7c52a60457b51cc6a8a785c619e809c3dee255d7562122bd330426ca

Identificador de autenticação: 33dad184-2db9-4f30-8a90-dbd86fdcb39e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Sra. Coordenadora,

De ORDEM do Diretor da DAF, Dr. Adejard Gaia Cruz, tratam os autos de repasse de recursos proveniente de Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS, com o objetivo de custear o Fundo de Assistência Social do Município de Senador José Porfírio-PA.

Nesse sentido, considerando que o processo foi instruído de forma regular, encaminho os autos para providências quanto a transferência/repasse dos recursos, conforme Autorização Superior (seq. 15), observando todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.
A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município de Senador José Porfírio-PA, anexos na seq. 11 e 12, respectivamente.

At.te,
Cátia Merise
Secretária
DAF/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cátia Merise de Moraes Salheb,
CPF: ***.262.202-**
Em: 07/05/2026 11:33:49
Aut. Assinatura: 85dc51c4ffa811d7188fc026b4ed3da99c5d6ee0294d116d12487f6c6d908198

Identificador de autenticação: 0afeaa01-91b8-4e5c-b2a8-9c892b129431
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À GEFIN,

Conforme autorização superior (seq. 15), encaminho para providencias quanto ao repasse de recursos proveniente de **Emenda Parlamentar** apresentada pelo **Deputado Eraldo Pimenta (26EMEN00566)**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de **São José Porfírio/PA**, a transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município.

Atenciosamente,

Claudiane Rodrigues dos Santos
Coordenadora Financeira/DAF/SEASTER
Matrícula: 5970211/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Claudiane Rodrigues dos Santos,
CPF: ***.690.272-**
Em: 07/05/2026 14:15:12
Aut. Assinatura: 3083bcc196a05d57e1b6aea4d48b705d2f9d7029692076e371aa7b9edc4fff62

Identificador de autenticação: 389b509f-7601-4f94-ba98-d816a9cac6b9
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL
SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Solicitado: 07/05/2026 **Documento:** 2026870101SF000104

SOLICITANTE

Unidade Gestora	Conta Bancária	Status	Valor Solicitado	Valor Diferido	Valor Atendido
870101 - FEAS	037000151880004	SOLICITADO	400,000.00		

SOLICITAÇÃO

Item	ND	FR	Det FR	PI	Município	Parlamentar	V Solicitado
1	33	01500000001	000000	26EMEN00566	Senador José Porfírio	Eraldo Sorge Sebastião Pimenta	400,000.00

ATENDIMENTO

Item	Valor Solicitado	Atendimento	Data NL	NL	Data TB	TB	Valor Atendido
1	400,000.00						0.00

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Unidade Responsável:430105, Data de emissão 07/05/2026 às 02:51:31 PM

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marli Vinagre da Costa,
CPF: ***.243.092-**
Em: 07/05/2026 14:52:16
Aut. Assinatura: 785fea3d0cf6fb5b79d500ccbba21c2e7dbc27ea514d8e5e200ce9f8618de26a

Identificador de autenticação: 3a705457-0173-4c05-b3e3-0b07813340ab
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE001281

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
08/05/2026	-	283971	PROCESSO: Nº E-2026/2476606

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	87101	08.245.1505.8859	01500.000001	000000	334181	26EMEN00566
Emenda Parlamentar:						

Identificação

UG Emissora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC.SEN.JOSE PORFIRIO **CPF/CNPJ:** 17448425000160
Endereço: RUA SAO JORGE 35
Cidade: SEN.JOSE PORFIRIO **UF:** PA **CEP:** 68360-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: OFÍCIO Nº 1355/2026 **Modalidade:** ORDINÁRIO **Origem Material:**
Contrato: **Convênio:** **Acordo:**
Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO **Numero do Processo Licitatório:**

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	UND	33418106	VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ERALDO PIMENTA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2476606.	1	400.000,00	400.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R$ **400.000,00**

Valor por Extenso: QUATROCENTOS MIL REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE001281

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 87 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Emissão:** 08/05/2026
PRD:	**Tipo:**
Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ERALDO PIMENTA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2476606.	

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL e Data Lançamento: 08/05/2026 às 11:55hs.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 08/05/2026 14:03:48
Aut. Assinatura: 51366dea0397059f929abe7f5beae39e6926236fbd26af2e3707f911f2250061

Identificador de autenticação: bcb72ea3-3784-42ab-9f60-b2ba29aee24b
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB01604

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
08/05/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	20260002476606

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ERALDO PIMENTA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2476606.

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
17448425000160	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC.SEN.JOSE PORFIRIO	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	0567 - ALTAMIRA	995053

2026.870101NE001281 / 2026.870101DL001515

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	33418106	352150600	01500.000001	000000	250.000,00
				Total R$	**250.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF:	29963257968
	Ordenador

Nome:	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	37292986234
	Resp.Financeiro

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 77704355287 e Data Lançamento: 08/05/2026 às 13:21h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 08/05/2026 14:03:48
Aut. Assinatura: eaa0b04791ea2cf805db281619579161005cd5edd896a38b31c797d64db08a27

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 08/05/2026 14:42:28
Aut. Assinatura: d8ee36c61aefc0da061f3dbef3504e8cfba5fbfefdd6653838b6a42275a1de77

Identificador de autenticação: 00872288-b22c-491a-9ee1-537be57aaabe
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB01605

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
08/05/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	2026002476606

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ERALDO PIMENTA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2476606.

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
17448425000160	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC.SEN.JOSE PORFIRIO	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	0567 - ALTAMIRA	995045

2026.870101NE001281 / 2026.870101DL001515

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
2	33418106	352150600	01500.000001	000000	150.000,00
				Total R$	**150.000,00**

Valor por Extenso: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM	**Nome:**	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	29963257968	**CPF:**	37292986234
	Ordenador		**Resp.Financeiro**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 77704355287 e Data Lançamento: 08/05/2026 às 13:27h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 08/05/2026 14:03:48
Aut. Assinatura: a04ae880c24efeb55f786be1a9e0384dcb96ceea75c4a9639f2cee16033ecdd9

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 08/05/2026 14:42:28
Aut. Assinatura: 2ae21dff713e221adc57131a26d1ccfb36690974aed65a84c2d041e2be030276

Identificador de autenticação: b7576db4-1fa3-49e8-bd08-adac4a5d5e9a
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

LIQUIDAÇÃO

Documento: 2026.870101DL001515

Exercício Financeiro: 2026
Período Fiscal: MAIO
Data Lançamento: 08/05/2026
Unidade Gestora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Evento Contábil: 510216 - TRANSF.A MUNIC.FUNDO A FUNDO
Credor: 17448425000160 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC.SEN.JOSE PORFIRIO
Valor Bruto R$: 400.000,00
Valor Retido R$: 0,00
Valor Líquido R$: 400.000,00
Município de distribuição: 0127 - Senador José Porfírio

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ERALDO PIMENTA PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2476606.

Valores em R$

ITENS DA LIQUIDAÇÃO

Item NE	NE - Nota de Empenho	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	2026.870101NE001281	33418106	352150600	01500.000001	000000	250.000,00
2	2026.870101NE001281	33418106	352150600	01500.000001	000000	150.000,00
				TOTAL		**400.000,00**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL, Data da Transação: 08/05/2026 às 12:01hs

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marli Vinagre da Costa,
CPF: ***.243.092-**
Em: 08/05/2026 16:23:33
Aut. Assinatura: 8d33b62e3121b78a8d65c15bb11c0f988a2296c71bad584c69da1ffa3ad7cd26

Identificador de autenticação: 3841fe8b-93e3-4860-8baf-defda1a970fd
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI,
Senhora Coordenadora,
Encaminho os autos para conformidade das rotinas de empenho, liquidação e pagamento de emenda parlamentar do Deputado Eraldo Pimenta.
At,

Andrey C. de S. Pimentel.
Tec. em Gest. Pública - Administração.
GEFIN - SEASTER/Pa.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Andrey Cássio de Souza Pimentel,
CPF: ***.043.552-**
Em: 13/05/2026 07:39:32
Aut. Assinatura: 8dac95eb29e7d15b6a1eeba3b8687a059c42f98e936f427f535d4b8b240f594d

Identificador de autenticação: 568edd35-1976-4973-820a-358a90b40df8
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Belém, 13 de maio de 2026

Processo nº E-2026/-2026/2476606
Demanda Parlamentar Deputado Eraldo Pimenta
Objeto: objetiva destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Rurópolis, a serem repassados de forma automática, na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

A presente demanda foi originada pela Casa Civil da Governadoria do Estado, por meio do Ofício nº1355/2026-CCG/CAP, de 23/03/2026,fls. 01, no qual encaminha, para providências cabíveis, a demanda governamental apresentada pelo Deputado Eraldo Pimenta, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),(26EMEN00566) objetivando destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Senador José Porfirio, a serem repassados de forma automática, na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

Às fls. 08 dos autos consta despacho da Shr Fátima Sobrinho Marques, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, vinculada a Diretoria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, solicitando consulta ao Núcleo Jurídico da SEASTER sobre a viabilidade legal da demanda e que, sendo possível, seja indicado o tramite procedimental para sua execução.

Às fls. 09, consta o parecer do Coordenador do NUJUR, no qual se aponta a necessidade de complementação de informações.

Às fls. 10 – Consta Ofício nº 116/2026-GAB/SEASTER, contendo solicitação do Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Às fls. 12- Consta o Plano de Ação para Emenda Parlamentar de Custeio Fundo a Fundo.

Às fls. 15 Consta a autorização superior, observando a recomendação do NUCADIN-PGE/SEASTER e todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº

FOLHA DE DESPACHO

921/2013 e da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Às fls. 23. A GEFIN encaminha os autos para este NCI para análise e parecer.

DA ANÁLISE E PARECER

Considerando a análise realizada pelo NUCADIN, este Núcleo de Controle Interno sugere que a DAS encaminhe ao Município beneficiário uma Nota Técnica contendo orientações quanto à correta utilização dos recursos destinados às despesas de custeio. Após a juntada, retornar os autos a este NCI para que possamos concluir a análise.

Belém, 13 de maio de 2026.

Evanilda Paes
Matricula: 5964244/1 - ACI/NCI

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Evanilda de Moraes Paes,
CPF: ***.645.772-**
Em: 13/05/2026 11:10:43
Aut. Assinatura: e3c8ed657fa05a42e8e8b2dfd3aaf740172f9f4a6b9daa5ee053f3fe2981124d

Identificador de autenticação: 2470c30c-e8a1-49ff-b33f-1b64ee277905
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Á CVIS
Senhora Coordenadora,

Fátima Sobrinho Marquês
Solicitamos que a Coorenação de Vigilância Sócioassistêncial encaminhe ao Município beneficiário uma Nota Técnica contendo orientações
quanto à correta utilização dos recursos destinados às despesas de custeio. Após a juntada, encaminhar os autos a este NCI.

Atenciosamente,

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 13/05/2026 13:18:22
Aut. Assinatura: 0dd7a07f6c5fb3d9e65c38a75c2975e51d2e2b3007d7c2520c0319a551654ef9

Identificador de autenticação: 0b72e698-0406-4e63-955c-06534d8ce774
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nota Técnica Nº 2

Orientação quanto à utilização dos recursos com Custeio

GASTOS COM PESSOAL (Não se aplica com recursos recebidos de Emenda Parlamentar)

É possivel o pagamento de pessoal que atua nasproteções, desde que integrem a equipe de referência, regulamentada pela resolução CNAS 17/2011 e 09/2014. O pessoal pertencente a equipe de referência pode estar atuando em Regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário (via processo seletivo simplificado). Sugere-se a possibilidade de pagamento de espécies remuneratórias, como vencimentos, vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Não é permitido o pagamento de rescisões trabalhistas.

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

É possível pagar serviços de terceiros pessoa Jurídica e pessoa Física, desde que contribua para o alcance dos objetivos elencados na tipificação dos serviços socioassistenciais. Quando for realizado gastos na manutenção da estrutura dosequipamentos, sugere-se a realização de manutenção, reparos e intervenções que não caracterizem a ampliação estrutural do imóvel onde está sendo realizado o serviço.

Logo abaixo, seguem alguns exemplos de material de consumo que podem ser adquiridos no âmbito do SUAS:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

GÁS

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins)

MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.)

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, fita magnética, fita para

impressora, formulário contínuo, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.)

MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins)

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, detergente, espanador, esponja, flanela, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, rodo, sabão, saco para lixo, vassoura e afins)

Alexandre P. Costa
Técnico em Gestão Pública/Seaster
Mat. 57225311/2

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 25/05/2026 14:00:54
Aut. Assinatura: 1c0062e23e5a5f44199a19dbefb64743657a5cc705c71c78a424da3995b94402

Identificador de autenticação: c514f6ef-e886-4759-b651-9e983df664cb
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Gmail

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

2 mensagens

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com> 14 de maio de 2026 às 15:49
Para: SENADOR JOSÉ PORFIRIO <semtraps@ymail.com>

Prezado Secretário,

De ordem da Senhora Diretora de Assistência Social, encaminho ao Município beneficiário da Emenda Parlamentar do DEP. ESTADUAL Eraldo Pimenta, no valor de R$ 400.000,00 a Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.
Aproveito para solicitar que acusem o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Nota Técnica Nº 2.pdf
188K

SEMTRAPS Municipal <semtraps@ymail.com> 19 de maio de 2026 às 11:28
Para: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Acuso o recebimento.

At.te José Maria de Sousa Teixeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 25/05/2026 14:00:54
Aut. Assinatura: 232bc491cbf8d31f2e4ceb51a90313758b42dab452ebcb1aa0813a6534c73305

Identificador de autenticação: 0dc99b4d-2eea-4acf-b5ba-a73c72629dba
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À DAS,

Prezada Diretora,

Informo que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Aproveito para informar que a referida Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte da Secretaria de Senador José Porfírio.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 25/05/2026 14:00:54
Aut. Assinatura: a5f335b9b6b410d31af8c5cf24f29c26b1f02fea82b38e75f41904c1f0563bdf

Identificador de autenticação: 0b330d55-1887-4771-aca6-e4d962046875
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI
Senhora coordenadora

Informamos que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio,
a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio, a referida
Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte
da Secretaria de Senador José Porfírio.
Encaminhamos os autos para proseguimento

Atenciosamente
Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 25/05/2026 14:10:26
Aut. Assinatura: 8053ff4805097d1fb6dc461dd7369ca680a6180cfd6e2d497db614e8ea578fce

Identificador de autenticação: 052077e1-f4e5-4dc8-afa7-7454e7f18112
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

A GEPC

Orientamos dar prosseguimento ao processo, constando o parecer deste NCI no anexo 24.

at.te,

Vânia Cecília S. Costa
Mat.57223961
ACI/NCI/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2476606

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Vânia Cecília Silva Costa,
CPF: ***.663.392-**
Em: 25/05/2026 14:44:58
Aut. Assinatura: a17f503aaeb2359a631d94a33f547270c24fd5ec62aa602a45a68141c893804f

Identificador de autenticação: 40707481-6a5f-4830-a3b0-a57d52ffb2a7
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo